



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.427 de 25 de novembro de 2025

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, A
TÍTULO DE BONIFICAÇÃO NO
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL –
PAS, INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário aos servidores públicos ativos e eletivos da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, instituído pela Lei Complementar nº 003/2021, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação de alimentação prevista no art. 31 da mencionada Lei Complementar.

§ 1º O valor referido no caput será creditado no mesmo cartão eletrônico utilizado para o pagamento da gratificação de alimentação mensal.

§ 2º O abono pecuniário previsto nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor, não possui natureza salarial ou remuneratória, não é base de cálculo para contribuição previdenciária e não gera reflexos sobre férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens pessoais.

Art. 2º O pagamento do abono de que trata esta Lei fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 003/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de novembro de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Ordinária	1427	25/11/2025

ID: 7870	Processo	Documento
CRC: CA4B7B97		
Processo: 3-1997/2025		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 25/11/2025 14:23:39	Finalização: 25/11/2025 14:26:09	

MD5: 18297D3B67238D61BFFA9C6CFEA2B75B
SHA256: 096C74D233C41AE4FE5B76EFD142182B217F015FFBBF985A8A73188F7F9CB3

Súmula/Objeto:

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	25/11/2025 14:23:39
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

GRATIFICAÇÃO	25/11/2025 14:23:39
--------------	---------------------

CIENTES

GABRIEL SILVA TELES	12/12/2025 08:21:21
---------------------	---------------------

ANEXOS

Publicação Arom	26/11/2025	8205
-----------------	------------	------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	25/11/2025 14:27:24
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 7870 e o CRC CA4B7B97.